

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI DO
EXECUTIVO Nº 31/2021

Modifica o inciso I do art 14 do Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SIMHIS, e institui elementos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município do Recife.

Modifica o inciso I do art. 14 do PLE 31/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 ...

I - **deliberar** acerca da Política de Habitação de Interesse Social, sugerir estratégias e prioridades, acompanhar e monitorar sua implementação; (NR)”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021 é um importante instrumento para instituição da política municipal de habitação de interesse social, e elaboração de um





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

plano, com metas e indicadores, para atuar sobre no combate ao déficit habitacional e as baixas condições de habitabilidade a que as famílias de baixa renda se submetem no Recife.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas ao Projeto, para garantir que o mesmo encontre melhor consonância com o debate e ações da política de habitação em âmbito nacional.

A emenda em questão propõe fazer ajuste no art. 14 do PLE 31/2021, garantindo a previsão de que o Conselho da Cidade do Recife tem competência deliberativa sobre o Plano Local de Habitação de Interesse Social, deixando o PLE em melhor consonância com a legislação municipal e federal.

O próprio PLE estabelece, em seu art. 4º, inciso XIX, como diretriz da Política Municipal de Habitação, o fortalecimento do controle social e da gestão democrática da política habitacional com o acompanhamento e coordenação dos processos de revisão do PLHIS por meio do Conselho da Cidade.

O PLE estabelece também, em seu art. 14, que o Conselho da Cidade, enquanto integrante do SIMHIS, tem como atribuição opinar em conjunto com a Prefeitura da Cidade do Recife acerca da Política de Habitação de Interesse Social, sugerir estratégias e prioridades, acompanhar e monitorar sua implementação. Não sendo razoável, portanto, que a existência e importância do conselho seja omitida no processo de aprovação do PLHIS.

O Conselho da Cidade, criado pela Lei Municipal nº 18.013/2014, é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil e tem como finalidades exercer o controle social da gestão urbana e ambiental do Município; promover a participação popular na definição e execução da política urbana e ambiental; garantir a integração





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

das diversas políticas setoriais da gestão urbana e ambiental; garantir a efetividade do Plano Diretor como expressão do direito constitucional a cidades sustentáveis e justas.

Dentre as competências do Conselho da Cidade, está:

Art. 2º Compete ao Conselho da Cidade do Recife:

I - Apresentar, avaliar e deliberar na elaboração de propostas de revisão e adequação do Plano Diretor do Recife, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico e outros instrumentos de regulamentação em matéria urbanística, acompanhando e fiscalizando a sua aplicação;

II - Propor ajustes e alterações ao Plano Diretor do Recife e aos planos, programas e projetos de execução da política de desenvolvimento urbano e ambiental, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar a sua implementação;

(...)

V - Contribuir com a elaboração e acompanhar a implementação e o monitoramento dos planos de interesse do desenvolvimento urbano e ambiental, inclusive de planos de longo prazo, planos regionais e microrregionais e planos setoriais, zelando pela integração com as políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

VI - Convocar, organizar e coordenar conferências relativas à implementação da política de desenvolvimento urbano e ambiental, em particular a Conferência Municipal do Recife, bem como monitorar a implementação de suas deliberações;

VII - Apresentar, apreciar e avaliar os critérios de aplicação dos instrumentos da política urbana previstos no Plano Diretor.

Diante do exposto, pedimos aos/às nobres colegas parlamentares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2021.

IVAN MORAES FILHO





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

VEREADOR

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica M1306752614/1625, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

